

LEI Nº 1.784, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

Fis: Nº	21
Proc: Nº	13409

“INSTITUI O PROGRAMA BARUERI
EMPREGA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa “**Barueri Emprega**”, sob coordenação e execução da futura Secretaria de Planejamento e Gestão, com a participação e colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo Único. Até a criação da Secretaria de Planejamento e Gestão, caberá à Secretaria de Transportes e Suprimentos desenvolver os encargos referidos no “caput” deste artigo.

Artigo 2º. O Programa em apreço tem por objetivo geral atenuar a situação de trabalhadores desempregados, em decorrência da crise econômica mundial, mediante a implementação de ações de assistência e reinserção no mercado de trabalho.

Artigo 3º. Constituem requisitos cumulativos para que o trabalhador venha a ser inserido no Programa:

I – ser residente no Município de Barueri;

II – ter protocolado o requerimento para percepção do Seguro-Desemprego do Governo Federal após a data da publicação desta lei e estar recebendo os correspondentes benefícios;

III – ter recebido sua última remuneração, antes do desemprego, em valor não superior a 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo Único. O benefício terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, improrrogáveis, devendo ser suspenso caso o beneficiário retorne ao mercado de trabalho formal.

Artigo 4º. As ações referidas no artigo 2º consistem em:

I – concessão de cesta básica de alimentos;

II – concessão de vale-transporte;

III – inclusão nos diversos programas assistenciais e de atendimento já desenvolvidas pela Administração, a saber:

- a) farmácia municipal (remédio gratuito);*
- b) “kit” de material escolar;*
- c) “kit” enxoval para gestante;*
- d) acesso aos serviços do Ganha Tempo Municipal;*
- e) demais ações congêneres;*

IV – palestras sobre empregabilidade, durante o período de concessão do benefício.

Artigo 5º. O trabalhador beneficiário, como contrapartida, deverá participar de cursos e palestras de qualificação e requalificação profissional, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com as Organizações não Governamentais sediadas no município de Barueri para ministrar os cursos profissionalizantes compatíveis com o objeto da Organização.

Artigo 6º. As condições a serem observadas para a execução do Programa serão estabelecidas em regulamento do Executivo Municipal.

Artigo 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no vigente orçamento, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), observada a classificação seguinte:

02	Prefeitura Municipal		
02.07	Secretaria de Transportes e Suprimentos		
02.07.01	Secretaria de Transportes e Suprimentos		
02.07.01.11	Trabalho		
02.07.01.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
02.07.01.11.331.0085	Programa Barueri Emprega		
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.688.000,00
3390.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	R\$	5.312.000,00
02.07.01.11.331.0085.2085	Programa Barueri Emprega		
	TOTAL	R\$	8.000.000,00

§1º. O Crédito adicional de que trata este artigo correrá por conta do superavit financeiro do exercício anterior:

Superávit Financeiro do Exercício anterior	R\$	8.000.000,00
TOTAL.....	R\$	8.000.000,00

§2º. O Crédito adicional poderá ser anulado ou suplementado pelo Executivo Municipal, caso necessário.

Artigo 8º. Ficam incluídos dentre os anexos referentes às Metas e Prioridades da Administração, integrantes do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei nº 1.554, de 22 de novembro de 2005, e das Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituídas pela Lei nº 1.725, de 28 de maio de 2008, os Anexos I e II desta lei, pertinentes ao Programa “Barueri Emprega”.

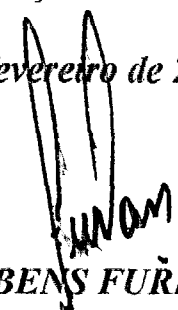
Artigo 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 20 de fevereiro de 2009.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

28/2/09


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal